



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 1924, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

**“Dá Denominação Á Via Pública Que Menciona
E Contém Outras Providências”.**

O Povo do município de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **TRAVESSA FRANCISCO DE PAULA LIMA** a travessa que parte da rua Jesus Othero – centro – nesta cidade, à altura do número 59, integrante do sistema viário do município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Nova Lima providenciará a colocação de placas alusivas nos locais apropriados, como também, dará ciência às entidades públicas e privadas acerca da presente denominação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 26 de abril de 2006.


Carlos Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal

Art. 5º - Para a execução da presente Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:

I – Buscar a ação de todas as Secretarias Municipais cujas competências estejam afetadas aos objetivos instituídos;

II – Utilizar recursos próprios ou celebrar termos de convênio ou cooperação com a iniciativa privada, obedecidas às exigências legais pertinentes;

III – Buscar apoio técnico e recursos da comunidade, de órgãos e entidades do Poder Público.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa local, arquivado no Cartório Competente da Comarca, e afixado nesta Casa Legislativa, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar a partir da data de sua publicação.

Nova Lima, 25 de abril de 2006.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL